



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0410/2016**

A dificuldade para cumprir todas as exigências burocráticas para adequar o imóvel a leis de uso e ocupação do solo e a regras de segurança contribui para que os estabelecimentos funcionem de forma irregular. A demora para obter o alvará definitivo de funcionamento tem sido de até cinco anos, segundo associações de empresários do setor e donos de 25 restaurantes consultados pelo jornal Folha de São Paulo.

A legislação previa que o documento definitivo fosse emitido em 60 dias. Em São Paulo, lei municipal sancionada criou o "alvará provisório" para diminuir a burocracia e facilitar o processo para que os comerciantes consigam regularizar os imóveis. "Há casos em que o restaurante abre, fecha e o alvará ainda não saiu. Essa insegurança jurídica prejudica o setor", diz Edson Pinto, diretor de relações governamentais da Abresi (associação das entidades e empresas de gastronomia, hospedagem e turismo) e da federação e da confederação do setor.

Sem o alvará definitivo, o dono do empreendimento pode ser multado e corre o risco de ter o negócio fechado.

Da mesma maneira os proprietários de pequenos negócios como mercados de bairro, lojas de materiais de construção, entre outros, também têm sofrido com a burocracia para obtenção do referido documento. Portanto, nada mais justo que essa classe geradora de renda, empregos e pagadora de impostos também seja contemplada com esta facilidade. Hoje é comum encontramos modelos de negócios até 4.500,00 m<sup>2</sup> caracterizados como Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Além disso, é recorrente a reclamação de que o modelo burocrático praticado hoje em dia abre espaço para corrupção dos processos de fiscalização. Não somente, é importante buscarmos a preservação dos negócios de bairro, que hoje sofrem com o crescimento das grandes empresas.

Desse modo, rogo aos nobres pares a apreciação desta propositura com o objetivo de seu aperfeiçoamento e aprovação.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2016, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).